



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ – VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE PENA
DE MULTA DE UBIRATÃ - ANEXA À VARA CRIMINAL DE
UBIRATÃ - PROJUDI – ESTADO DO PARANÁ.

Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260, CEP: 85.440-000, Ubitatã/PR.

O Exmo. Sr. Dr. William Oliveira Taveira, MM^o. Juiz de Direito Substituto da Vara de Execução Penal de Pena de Multa da Comarca de Ubitatã – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 19 de FEVEREIRO do ano 2024, com fechamento a partir das 11:00 horas, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a 50% da avaliação), **tão somente na modalidade eletrônica** (mediante cadastro prévio pelo site www.kleiloes.com.br). Não havendo licitante será levado a segunda venda.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 26 de FEVEREIRO do ano 2024, com fechamento a partir das 11:00 horas, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a 50% da avaliação), **tão somente na modalidade eletrônica** (mediante cadastro prévio pelo site www.kleiloes.com.br).

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de n.º 0000769-87.2022.8.16.0172, de Execução de Pena de Multa, movida por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ em desfavor de ALAN JOHN PEREIRA NETI.

BEM: Veículo: HONDA/CG 150 TITAN KS, placa: AOK-3J26, ano de fabricação/modelo: 2006/2007, cor: VERMELHA, combustível: GASOLINA, renavam: 0090.728768-9, chassi: 9C2KC08107R081811, município: Ubitatã/PR. (**Observação do Oficial de Justiça na data de 10/03/2023 (seq. 36):** o bem encontra-se em bom estado de uso e em funcionamento).

AVALIAÇÃO: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), em 10/03/2023 (seq. 36).

DEPÓSITO: No depósito do Leiloeiro (seq. 65.2)

ÔNUS: Constante na Consulta Consolidada do Veículo - DETRAN/PR na data de 10/01/2024: a) IPVA: IPVA 2022/2023/2024 totalizando o valor de R\$ 456,01 b) **Licenciamento Anual:** Licenciamento anterior(es) no valor de R\$ 272,82, Licenciamento 2024 no valor de R\$ 90,94 (vencimento em 03/10/2024);c) **Situação do Veículo:** Bloqueio por ordem judicial – bloqueio RENAJUD dos presentes autos (seq. 21.2).

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) do(s) Extrato(s) e/ou Certidão(ões) do DETRAN/PR.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 46.355,87 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), em 11/01/2024 (seq. 76.2), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: Em se tratando de arrematação, corresponderão a 5% do valor do lance, sob responsabilidade do arrematante. Remição, 2% do valor pelo qual o bem foi resgatado, pela pessoa que realiza a remição. Transação, após designada arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo, pelo executado. Adjudicação, 2% do valor da adjudicação, pelo credor.

OBSERVAÇÃO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta (CPC, art. 895) por escrito, da qual constará, obrigatoriamente, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações deverão expressamente indicar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Somente serão aceitas propostas oferecidas até o início do primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, já definido no item. O oferecimento de propostas para pagamento parcelado não suspenderá o leilão judicial (CPC, art. 895, §6º).



AD-CAUTELAM: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) ALAN JOHN PEREIRA NETI, e seu(ua) cônjuge, se casado(a) for, bem como demais terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Vara de Execução Penal de Pena de Multa, e publicado na página www.kleiloes.com.br pela imprensa na forma da lei vigente.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Ubitatã, 24/01/2024.

WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA
JUIZ DE DIREITO

